

	REGULAMENTO DE USO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO	RUSTE-001/2024
6ª REFORMA		
Revisão nº.: 01	Publicado em: 02/09/2024	Documento: Regulamento de Uso
Normas Gerais para Utilização dos Serviços		

6ª REFORMA DO REGULAMENTO DE USO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO GERAL ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESSES

Art. 1º - O presente instrumento, ratificado pela decisão assemblear do Conselho Deliberativo da AG de 24 de outubro de 2024, é norma regulamentadora aplicável ao serviço de transporte executivo prestado à ASSOCIAÇÃO GERAL ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESSES, ora denominada “AG”, localizada à BR 356 s/nº km 29, Nova Lima/MG, CNPJ nº 03.826.619/0001-48, conforme disposições contratuais em vigor com o prestador de serviço, ficando todos as suas Associadas Efetivas e USUÁRIOS participantes submetidos aos seus termos.

Art. 2º - Entende-se por “ASSOCIADOS TITULARES” do serviço de transporte executivo da AG, todas as pessoas físicas ou jurídicas, na pessoa de seus representantes legais, nas formas descritas pelos estatutos sociais em vigor de suas respectivas Associações componentes da AG, bem como pais e filhos/enteados dos ASSOCIADOS TITULARES, desde que comprovem a residência fixa na propriedade do ASSOCIADO TITULAR registrado perante a AG.

§ 1º - O serviço de transporte executivo é de única e exclusiva utilização dos ASSOCIADOS TITULARES. Os conjuges, pais e filhos/enteados dos ASSOCIADOS TITULARES também poderão utilizar o serviço de transporte, desde que residam de forma definitiva com os ASSOCIADOS TITULARES, ora denominados “USUARIOS”, cadastrados no sistema, ficando expressamente proibida a utilização do serviço por terceiros não enquadrados nas definições deste artigo..

§ 2º - O cadastro dos ASSOCIADOS TITULARES e seus dependentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante ao preenchimento do formulário Cadastro de Usuário.

§ 3º - Poderão os ASSOCIADOS TITULARES indicarem pessoa na condição de INTERCAMBISTA, desde que apresente a documentação pertinente, sendo a credencial emitida pelo período do visto do intercambista.

	REGULAMENTO DE USO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO	RUSTE-001/2024
6ª REFORMA		
Revisão nº.: 01	Publicado em: 02/09/2024	Documento: Regulamento de Uso
Normas Gerais para Utilização dos Serviços		

§ 4º - Os ASSOCIADOS TITULARES poderão indicar pessoas para a condição de ACOMPANHANTE seus ou de seus dependentes desde que sejam idosos e/ou portadores de necessidades especiais ou crianças e adotem os seguintes procedimentos:

- a) Os ASSOCIADOS TITULARES deverão em formulário específico indicar o dependente a ser acompanhando, dias e horários e duração prevista para o acompanhamento.
- b) Os serviços poderão ser utilizados, unicamente, em conjunto e na presença dos Dependentes, vedada a utilização isoladamente.

§ 5º - Crianças até 12 (doze) anos DEVERÃO estar acompanhadas de pessoa maior de 18 (dezoito) anos. Para o cadastro de menores de 18 anos será necessário a assinatura de um termo de responsabilidade.

§ 6º - Adicionalmente, poderão fazer uso do serviço, exclusivamente, os funcionários regulamente contratados para funções administrativas nas Associadas Efetivas que contribuem para o rateio do serviço e na AG, unicamente para atendimento aos horários de suas jornadas de trabalho.

§ 7º - Em caso de locação, o proprietário cederá o direito de utilização ao locatário, não o proprietário utilizar o serviço enquanto durar o contrato de locação.

§ 8º - Os representantes legais de uma pessoa jurídica são aqueles que possuem a atribuição de representá-la juridicamente, conforme estabelecido em seu ato constitutivo (contrato social ou estatuto). Essa representação pode ser exercida por sócios, administradores ou outros indivíduos legalmente habilitados.

Art. 3º - Competirá a AG a administração do serviço de transporte executivo.

§ 1º - Competirá à AG realizar o cadastramento, no sistema de reconhecimento facial, dos ASSOCIADOS TITULARES e dependentes, bem como das Associadas Efetiva componentes da AG, que aderirem ao rateio do serviço de transporte executivo, nos termos do Art. 2º.

§ 2º - O cadastramento dos ASSOCIADOS TITULARES e seus dependentes será realizado EXCLUSIVAMENTE conforme as definições contidas neste Regulamento de Uso.

	REGULAMENTO DE USO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO	RUSTE-001/2024
6ª REFORMA		
Revisão nº.: 01	Publicado em: 02/09/2024	Documento: Regulamento de Uso
Normas Gerais para Utilização dos Serviços		

§ 3º - É de exclusiva responsabilidade das Associadas Efetivas, através de sua Diretoria Executiva, a veracidade dos dados informados na ficha de cadastramento.

§ 4º - O cadastramento dos ASSOCIADOS TITULARES e seus dependentes obedecerá às restrições previstas nos Estatutos Sociais das Associadas Efetivas, que sob sua responsabilidade, através de sua Diretoria Executiva, poderão a qualquer tempo autorizar, mediante comunicação escrita, que a AG promova a suspensão, bloqueio ou descadastramento de USUÁRIOS.

§ 5º - O cadastro no sistema de reconhecimento facial ou credencial virtual para utilização do serviço de transporte executivo será realizado pela Associação Geral mediante encaminhamento do formulário Cadastro de Usuário, emitido pela Associada Efetiva, sob responsabilidade e através de sua Diretoria Executiva, contendo em campo específico a assinatura de seu Representante Legal ou pessoa legalmente constituída.

§ 6º - AG poderá negar o cadastro caso identifique irregularidades, mesmo que haja a aprovação formal da respectiva Diretoria da Associada Efetiva.

§ 7º - Para casos excepcionais solicitados e justificados pela respectiva Diretoria da Associada Efetiva, a aprovação para a emissão da respectiva credencial e condições para a emissão desta se dará por deliberação da Diretoria Executiva da AG.

§ 8º - Para utilização dos serviços de transporte os USUÁRIOS em idade superior a 05(cinco) anos deverão ser cadastrados.

Art. 4º - O serviço de transporte executivo será prestado por empresa contratada pela AG às Associadas Efetivas que contribuirão para o rateio do serviço, em atendimento aos seus ASSOCIADOS TITULARES de acordo com o Quadro de Horários e Itinerários definidos e divulgados nos meios de comunicação que a AG dispôr, podendo ser alterado a qualquer tempo, de acordo com as necessidades.

Art. 5º - Para a utilização do transporte executivo, os USUÁRIOS deverão estar com previamente cadastrados no sistema de reconhecimento facial ou sistema de credencial virtual.

	REGULAMENTO DE USO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO	RUSTE-001/2024
6ª REFORMA		
Revisão nº.: 01	Publicado em: 02/09/2024	Documento: Regulamento de Uso
Normas Gerais para Utilização dos Serviços		

Art. 6º - Compete aos funcionários da fiscalização da empresa prestadora e aos motoristas do transporte executivo, no momento do embarque, exigir de cada Usuário a apresentação da credencial virtual específica para a utilização do serviço. A ausência da credencial virtual ou cadastro facial, as limitações previstas neste regulamento ou a divergência de dados impossibilitará o embarque.

§ 1º – Compete ao condutor do veículo designado ao serviço de transporte executivo controlar sua lotação. Havendo indisponibilidade de assentos vagos, deverá comunicar imediatamente ao usuário, no momento do embarque. Não será permitido sob hipótese nenhuma que os veículos transportem pessoas em pé.

§ 2º - Caso o Usuário não atenda às recomendações contidas no parágrafo anterior, poderá o condutor interromper a viagem e aguardar em local seguro, até o desembarque do Usuário excedente.

Art. 7º - O serviço de transporte executivo poderá ser alterado e extinto a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias aos USUÁRIOS, a critério da Diretoria da AG, decisão esta que deverá ser ratificada pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - A prestação do serviço de transporte executivo está vinculada à sua aprovação no orçamento da AG para o ano respectivo.

Art. 8º - Os casos excepcionais serão resolvidos pela Diretoria da AG, ad referendum de seu Conselho deliberativo, que baixará os atos complementares deste regulamento através de ordens de serviço internas, avisos ou circulares, dando a esses atos a divulgação recomendável, conforme sua natureza.

Art. 9º - O presente Regulamento somente poderá ser alterado pelo voto da maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo da AG.

Art. 10º - A infração às disposições deste Regulamento, sujeitará o infrator às sanções previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Associação Geral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Estatuto Social, Regimento Interno e ou Normas de Convivência da respectiva Associada Efetiva a que pertença.

	REGULAMENTO DE USO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXECUTIVO	RUSTE-001/2024
6ª REFORMA		
Revisão nº.: 01	Publicado em: 02/09/2024	Documento: Regulamento de Uso
Normas Gerais para Utilização dos Serviços		

Art. 11º - Revogadas todas as disposições contrárias, em especial e na íntegra as Reformas anteriores deste Regulamento de Uso. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO GERAL ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES, em Nova Lima/MG, em 28 de outubro de 2024

Associação Geral Alphaville – Lagoa dos Ingleses